MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:47:57 Local: TJERJ

formulado pelo 3º réu BANCO BMG S/A, para intimação do autor no sentido de fornecer a senha token para cumprimento da obrigação de fazer, ou para que informe a senha token nos autos, e também, juntar contracheque atualizado, bem como a expedição de ofício ao órgão pagador, para que limite os descontos em 30%, ou determinar outra maneira que entenda devida e viável para que retomar os descontos. 4- Requerimento em indexador 554 formulado pelo 1º réu BANCO PAN S/A, nova denominação do BANCO PANAMERICANO S/A para homologação do acordo firmado pelas partes com consequente extinção do processo em relação a este com arquivamento e cancelamento dos registros. Requerimento de indexador 570 e 652 em que informa o cumprimento da obrigação de pagar e requer a expressa certificação quanto a ausência de custas pendentes. Requerimento de indexador 734 onde demonstra o cumprimento da obrigação de fazer, e requer arquivamento do feito, com dispensa do pagamento de custas ou expedição de guia para o pagamento das custas finais. Requerimento de indexador 764 em que requer a ratificação do acordo firmado entre as partes. 5- Requerimento em indexador 558 e 565 formulado pelo 5º réu BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, no sentido de extinção do processo face a juntada do cumprimento da obrigação de pagar e de fazer. 6- Considerando ainda, que conquanto ausente certidão referente a ausência de manifestação dos apelados, também não se verifica intimação dos apelados para contrarrazões de apelação de indexador 533, seja eletronicamente, seja através de publicação via DORJ, assim, faz-se necessária a renovação da diligência de intimação dos apelados, para querendo manifestarem-se em contrarrazões, ressaltando que tal medida visa a preservação dos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como que incida sobre a hipótese qualquer arguição de nulidade. 7- Importante ressaltar, no que tange ao certificado às fls. 741, que os itens acima elencados, esclarecem os itens 3,4 e 5, bem como, quanto aos itens 1 e 2, que as procurações das partes se encontram nos seguintes indexadores 118/845, 765, 320/322,840, 286 e 31. Cumprida a diligência acima, certifique-se e retornem conclusos. (SL)

033. APELAÇÃO 0034895-53.2009.8.19.0038 Assunto: Rescisão / Resolução / Inadimplemento / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL Ação: 0034895-53.2009.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00383797 - APELANTE: FATIMA CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: IZAIR MARCIANO DOS SANTOS APELADO: MARCILHA MARCIANO DOS SANTOS ADVOGADO: MARCIA DA SILVA MARCELINO NEVES OAB/RJ-070092 **Relator: DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Fls. 220/224: tendo em vista notícia do falecimento do 1º autor (IZAIR MARCIANO DOS SANTOS), intime-se a 2ª autora (MARCILHA MARCIANO DOS SANTOS) para regularizar sua representação processual e a habilitação do espólio do 1º autor, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, e devidamente regularizado e certificado, voltem conclusos este e o processo em apenso. (JF)

034. APELAÇÃO 0066911-60.2009.8.19.0038 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL Ação: 0066911-60.2009.8.19.0038 Protocolo: 3204/2018.00385164 - APELANTE: FATIMA CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: JUDIF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADO: DAIANA ALVES CARVALHO OAB/RJ-208001 ADVOGADO: DIRCEU JOSÉ SIMÕES FARIAS OAB/RJ-104859 APELADO: IZAIR MARCIANO DOS SANTOS APELADO: MARCILHA MARCIANO DOS SANTOS ADVOGADO: DIRCEU JOSÉ SIMÕES FARIAS OAB/RJ-104859 ADVOGADO: MARCIA DA SILVA MARCELINO NEVES OAB/RJ-070092 **Relator: DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: Processo apensado ao de nº 0034895-53.2009.8.19.0038 Tendo em vista notícia do falecimento do 1º réu (IZAIR MARCIANO DOS SANTOS), informada às fls. 220/224 dos autos em apenso, intime-se a 2ª ré (MARCILHA MARCIANO DOS SANTOS) para regularizar sua representação processual e a habilitação do espólio do 1º réu, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, e devidamente regularizado e certificado, voltem conclusos este e o processo em apenso. (JF)

035. APELAÇÃO 0466725-78.2012.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 39 VARA CIVEL Ação: 0466725-78.2012.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00277808 - APELANTE: LAERTE ADÃO MOREIRA ADVOGADO: THIAGO HONORATO DE CARVALHO OAB/RJ-142104 ADVOGADO: MARCIO PETERSEN BAMBERG OAB/RJ-162538 APELADO: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO BRIZZANTE CUPELLO OAB/RJ-100439 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DESPACHO: Ante o que preceituam os artigos 9º e 10º do Código de Processo Civil vigente, que determinam a instauração do contraditório antes de qualquer decisão judicial, manifeste-se a parte apelada, sobre as alegações de fls. 668/673. Registre-se que tal medida visa evitar eventual arguição de nulidade. Decorrido o prazo legal, certifique-se e retornem conclusos. (LA)

036. APELAÇÃO 0051689-98.2012.8.19.0021 Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS 1 VARA CIVEL Ação: 0051689-98.2012.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00680195 - APELANTE: EDUARDO DE CASTRO WANDERMUREM BADI ADVOGADO: CELIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA OAB/RJ-174297 APELADO: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS OAB/RJ-114760 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** DESPACHO: Intime-se o apelante para o recolhimento do preparo do recurso de apelação, na forma do artigo 1.007 § 4º do CPC/2015, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, tendo em vista a certidão de fls. 178. Cabe esclarecer, a impossibilidade de parcelamento das custas recursais, conforme requerido pelo recorrente, tendo em vista que acorde ao disposto no Enunciado n.º 27, do Fundo Especial deste Tribunal de Justiça, é possível o recolhimento das custas e da taxa judiciária ao final do processo, bem como o recolhimento em parcelas no curso do processo, desde que, em ambas as situações, a parte autora o faça antes da sentença. A propósito confira-se o teor do aludido Enunciado nº 27: "Considera-se conforme ao princípio da acessibilidade ao Poder Judiciário (CF/88, art. 5º, XXXV) a possibilidade, ao critério do Juízo em face da prova que ministre a parte autora acerca da possibilidade de recolhimento das custas e a taxa judiciária ao final do processo, ou de recolhimento em parcelas no curso do processo, desde, em ambas as situações, que o faça antes da sentença, como hipótese de singular exceção ao princípio da antecipação das despesas judiciais (CPC, art. 19), incumbindo à serventia do Juízo a fiscalização quanto ao correto recolhimento das respectivas parcelas." Decorrido o prazo, certifique-se e retornem conclusos. (LA)

037. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0042252-86.2018.8.19.0000 Assunto: Adicional de Serviço Noturno / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0157946-03.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00432474 - AGTE: CAROLINA ESPER FERREIRA AGTE: FERNANDA GARCIA LIMA VIANA AGTE: LIDIANE GOMES DA CUNHA AGTE: MAINARA RANGEL OLIVEIRA AGTE: WILLIAMS GUERREIRO GUERRA FILHO ADVOGADO: RICARDO ELIAS MONTEIRO OAB/RJ-171643 ADVOGADO: GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO OAB/RJ-120042 AGDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ **Relator: DES. LUCIO**